



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE “LEITURA DE CONTADORES DE ÁGUA” – PROCESSO N.º 024/AJD/SA/17”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 24/04/2017

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contratação de serviço
de "Leitura de contadores de água"

Processo n.º 024_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. GARANTIA**
- 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contratação de serviço de "Leitura de contadores de água"

Processo n.º 024_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Contratação de serviço de "Leitura de contadores de água" – Processo n.º 024/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objecto da presente prestação tem por base a execução de 192.2400 leituras de contadores de água, distribuídos pelas Freguesias de Carriço, Ilha, Mata Mourisca, Guia, Vermoil, Carnide, Meirinhas, S. Simão e Santiago de Litem, Albergaria dos Doze, Almagreira, Abiul, Pelariga, Vila Cã, Redinha e Pombal.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço prestado, objecto do contrato, será executado no Concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de dois anos a contar da data de outorga do contrato.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 48.060,00 € (quarenta e oito mil e sessenta euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. GARANTIA

10.1. O adjudicatário garantirá, nas datas estabelecidas pelos Serviços, a entrega do serviço contratado;

10.2. Em caso de incorrecção detectada, no objecto do fornecimento, nomeadamente comunicação de leituras incorrectas, o Município compromete-se a intervir, por forma a corrigir o lapso;

10.3. Caso a anomalia na prestação (comunicação incorrecta de leituras) resultar de facto imputável ao adjudicatário, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos, por cada leitura errada serão diminuídas, ao total de leituras a facturar, dez leituras correctas;

10.4. Para cada zona, objecto de contratação, o adjudicatário assegurará uma percentagem de leituras realizadas não inferior a 98%.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. A entidade contratada fica obrigada:

11.1.1. - à execução das leituras de acordo com a calendarização estabelecida pelos Serviços;

11.1.2. - a deslocações à Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, de acordo com datas a acordar, por forma a recolher as listagens necessárias à execução das leituras ou carregamento dos PDA's;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contratação de serviço de "Leitura de contadores de água"

Processo n.º 024_AJD_SA_17

- 11.1.3. - à entrega imediata das listagens nos Serviços, após realização das leituras, com a informação recolhida nos diversos locais de consumo;
- 11.1.4. - à comunicação, por escrito de toda e qualquer anomalia, por si verificada, no âmbito da execução do presente contrato, por exemplo: contador parado, contador danificado ou vandalizado, ausência de contador ou dados relativos ao contador incorrectos, ligações indevidas a ramais, bocas-de-incêndio, bem como, qualquer outro uso indevido da rede de abastecimento de água;
- 11.1.5. - à comunicação de qualquer aspecto/facto que considere impedimento ou limitador da eficaz concretização do serviço, para o qual está a ser contratado;
- 11.1.6. - à utilização dos seus próprios meios para a realização do serviço ora contratado.

